



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI N º 707 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

“ALTERA O ARTIGO 31, I, DA LEI MUNICIPAL 580/2012, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O povo de Douradoquara – MG, por seus representantes aprovam a presente e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei.

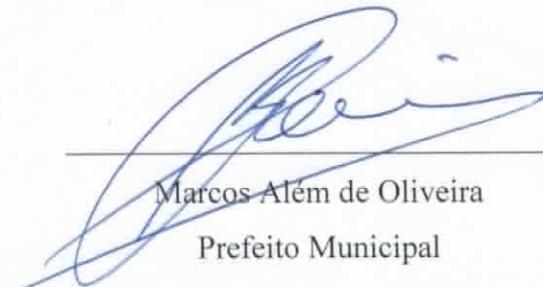
Artigo 1º - O horário de funcionamento do Conselho Tutelar de Douradoquara – MG, será das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais, expediente normal, a serem cumpridos por todos os conselheiros tutelares, na sede do órgão; .

Artigo 2º - Revoga - se disposições em contrario;

Artigo 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Douradoquara, 19 de Outubro de 2018



Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 19/10/2018
referente altera o artigo

31, I, da Lei municipal
580/2012 (-)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.